

PEC das domésticas 10 anos depois (2013-2023): por que a informalidade da categoria aumentou?

Geanny Paula Thiessen<sup>1</sup>

Brena Paula Magno Fernandez<sup>2</sup>

**Resumo:** Em 2013 entrou em vigor o Projeto de Emenda Constitucional 72/2013, conhecido como “PEC das Domésticas”, cujo objetivo foi estender às trabalhadoras domésticas uma série de direitos trabalhistas válidos para as/os demais trabalhadoras/es brasileiros desde 1988. A expectativa era a de que haveria um ciclo de crescimento da formalização do trabalho no setor e uma melhoria generalizada da qualidade do emprego doméstico, o que entretanto não se concretizou. Os dados empíricos encontrados indicam que a taxa de informalidade cresceu, houve um aumento expressivo das trabalhadoras sem carteira de trabalho assinada e sem proteção previdenciária, além de se constatar a estagnação dos rendimentos da categoria e a ampliação das desigualdades raciais. Examinamos três hipóteses para tentar explicar esse quadro, nomeadamente as recentes crises econômicas, as mudanças demográficas e finalmente a sobrecarga das unidades familiares com os custos da formalização.

**Palavras Chave:** Trabalho Feminino; Empregadas Domésticas; PEC das Domésticas; Informalidade

**Abstract:** In 2013, the Constitutional Amendment Project 72/2013, known as the "Domestic Workers' PEC", came into force, whose objective was to extend to domestic workers a series of labor rights valid for other Brazilian workers since 1988. The expectation was that there would be a cycle of growth in the formalization of work in the sector and a general improvement in the quality of domestic employment, which however did not materialize. The empirical data found indicate that the informality rate has grown, there has been a significant increase in the number of workers without a formal contract and without social security protection, in addition to the stagnation of the category's income and the widening of racial inequalities. We examine three hypotheses to try to explain this situation, namely the recent economic crises, demographic changes and finally the burden of family units with the costs of formalization.

**Keywords:** Women's Work; Maids; PEC of Domestic Workers; Informality

---

<sup>1</sup> Economista (UFSC). Pesquisadora do Núcleo de Estudos em Economia Feminista (NEEF/UFSC/CNPq).

<sup>2</sup> Professora Associada IV do Departamento de Economia da UFSC. Coordenadora do Núcleo de Estudos em Economia Feminista (NEEF/UFSC/CNPq).

## Introdução

O tema do trabalho feminino foi a porta de entrada dos estudos sobre mulher na economia brasileira entre o final da década de 1960 e início da de 1970. Exemplo disso são as pesquisas que se tornaram clássicas na literatura acerca do tema, como Saffioti (1969) e Blay (1978). (Bruschini, 2006).

Sem sombra de dúvidas, dentre o grande grupo das trabalhadoras brasileiras, a subcategoria que mais chama a atenção tanto pelo seu número quanto pela sua maior vulnerabilidade social são as empregadas domésticas. Por um lado, o Brasil é um dos países com maior número absoluto de pessoas empregadas no trabalho doméstico remunerado. Em 2022 havia mais de 5.833 milhões de pessoas ocupadas com essa forma de trabalho, sendo que as mulheres representavam cerca de 92% do total. Por essa razão esse trabalho se refere à categoria das empregadas domésticas pelo gênero feminino. Por outro, desse montante total de trabalhadoras, apenas 24,7% possui carteira assinada e 67% se autodeclaram mulheres negras. No caso brasileiro, a dinâmica patriarcal da divisão sexual do trabalho é complexificada pela opressão racial, herança do processo de escravidão que provocou a diáspora africana e condicionou populações negras a décadas de precarização do trabalho. Some-se a isso a falta de assistência de políticas públicas de emprego, renda, saúde e moradia e encontramos uma explicação para a presença majoritária de mulheres negras no trabalho doméstico, representando 67% do total (DIEESE, 2023).

Em 2013 entrou em vigor a Emenda Constitucional 72/2013, que ficou conhecida como a “PEC das Domésticas”, cujo propósito era estender às trabalhadoras domésticas uma série de direitos válidos para as/os demais trabalhadoras/es desde 1988. Com o marco legal da PEC 72/2013 (BRASIL, 2013), a expectativa era a de que haveria, enfim, um ciclo de crescimento da formalização do trabalho no setor e da melhoria geral da qualidade do emprego doméstico, fato este que, no entanto, não se concretizou. Em 2023 a PEC das Domésticas completou dez anos e os dados empíricos atuais indicam que a taxa de informalidade cresceu, houve um aumento expressivo das trabalhadoras sem carteira de trabalho assinada e sem proteção previdenciária, além da estagnação dos rendimentos da categoria e ampliação das desigualdades raciais (DIEESE, 2023).

Considerando o exposto, o objetivo geral do trabalho é analisar a efetividade e os limites da PEC das Domésticas, buscando conjecturar quais seriam os principais fatores que contribuíram para a lei não ter logrado o êxito que se esperava. Adotamos uma metodologia que se fundamenta tanto na revisão da literatura pertinente quanto na análise das estatísticas

descritivas relacionadas ao emprego doméstico remunerado. Os dados secundários foram obtidos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), do Instituto de Pesquisa e Economia Aplicada (IPEA) e do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE). Nosso recorte temporal compreendeu o intervalo dos 10 entre a promulgação da lei, em 2013 e a atualidade, 2023. Na ausência de dados específicos de 2013, foram consultados bancos de dados anteriores como fonte de informação.

O artigo foi dividido em quatro seções, contando com essa introdução. Na seção 2 elaboramos um perfil das trabalhadoras domésticas, com a finalidade de compreender as transformações que essa categoria vivenciou, bem como os possíveis impactos resultantes da implementação da PEC das Domésticas. Na seção 3, analisamos as três hipóteses comumente aventadas para explicar o aumento da informalidade no trabalho doméstico remunerado, nomeadamente: (i) as crises econômicas recentes enfrentadas pelo país, (ii) as mudanças demográficas ocorridas nas últimas décadas e finalmente (iii) a sobrecarga das unidades familiares com os custos da formalização. Na conclusão, resumimos os principais pontos da nossa argumentação.

### Quem são as Trabalhadoras Domésticas?

Uma das principais características do trabalho doméstico é que ele é exercido majoritariamente por mulheres. Em média, as mulheres compõem cerca de 92% do total de empregados domésticos no Brasil durante o período analisado. Por essa razão, ele desempenha um papel fundamental como uma das principais formas de inserção feminina no mercado de trabalho brasileiro. De fato, ele se posiciona como a terceira atividade que mais emprega mulheres no Brasil, ficando atrás somente dos setores de comércio e reparação, além de educação, saúde e serviços sociais (Haddad, 2023).

Além de ser uma ocupação predominantemente feminina, o emprego doméstico no Brasil se destaca pela significativa presença de mulheres negras. Furno (2016) argumenta que, devido às características do trabalho doméstico, como a informalidade no tratamento das trabalhadoras, a perspectiva servil, a disponibilidade constante para as demandas familiares e a desvalorização social, as trabalhadoras “seguem sendo – guardadas as devidas proporções – aquelas mesmas escravizadas na Casa Grande, porém, com dimensões reificadas pelas mudanças na forma de organização do capitalismo e da sociedade brasileira” (Furno, 2016, p. 43). Isso se deve, em parte, à ausência de políticas públicas na pós-abolição que pudessem integrar, de forma eficaz, as trabalhadoras negras anteriormente escravizadas ao mercado de

trabalho formal. Como resultado, o emprego doméstico permaneceu como a principal opção de emprego para cerca de 70% das mulheres negras (Saffioti, 1978 *apud* Furno, 2016 p. 43).

Quando analisamos a situação de pobreza<sup>3</sup> das trabalhadoras domésticas, percebe-se que, em 2012, 26,2% dessas mulheres eram pobres e 13,4% extremamente pobres. Comparando 2021 com o ano de 2013, observa-se um aumento de 5,0 pontos percentuais na parcela de trabalhadoras domésticas em situação de pobreza e um aumento de 4,6 pontos percentuais na porção daquelas em extrema pobreza. Por outro lado, a proporção de domésticas que não se encontram em situação de pobreza, representando 70,0% em 2013, diminuiu continuamente ao longo desse período, chegando a 60,4% em 2021, uma redução de 9,6 pontos percentuais (DIEESE: 2023, p. 12).

Também é relevante destacar a tendência ao envelhecimento observada nessa categoria. Conforme apontado pelo DIEESE (2023), essa tendência ganhou força nos anos 2000 e perdurou mesmo após a aprovação da PEC das Domésticas. Entre 2013 e 2022, percebe-se uma diminuição na representação das trabalhadoras domésticas em faixas etárias mais jovens, compreendidas entre 14 e 29 anos, bem como nas faixas etárias entre 30 e 44 anos. Destaca-se uma redução mais acentuada, com uma queda de 50%, entre as trabalhadoras muito jovens, com idades de 14 a 17 anos. Por outro lado, há um aumento na participação das trabalhadoras nas faixas etárias de 45 a 59 anos, com uma variação positiva de 25%, e das que têm 60 anos ou mais, com um crescimento de 70%.

De maneira geral, observa-se uma tendência de aumento da representatividade das mulheres mais velhas no cenário do trabalho doméstico remunerado. Furno (2016) destaca que a redução na participação das mulheres mais jovens é especialmente relevante no contexto do trabalho doméstico, uma vez que esse setor se caracteriza por uma entrada precoce das jovens no trabalho assalariado. Nesse sentido, é importante analisar o perfil etário com a variável escolaridade, que será analisada na sequência, porque em decorrência da crescente qualificação educacional das mulheres mais jovens, a tendência de alocação em outras atividades produtivas, que não sejam o trabalho doméstico, é cada vez maior (Melo, Thomé, 2018; Pinheiro et al, 2019).

Outra mudança observada na última década foi em relação à escolaridade. O trabalho doméstico é historicamente um setor do mercado que emprega mulheres de baixa

---

<sup>3</sup> A situação de pobreza foi calculada com base no rendimento domiciliar mensal per capita nominal. A abordagem mais comum para classificar a pobreza geralmente envolve a definição de uma linha de pobreza que separa indivíduos em categorias de pobres e não-pobres. O critério fundamental para estabelecer essa fronteira normalmente é a renda per capita de uma família em comparação com o custo necessário para atender às necessidades básicas.

escolaridade. No ano de 2022, entre as mulheres ocupadas com trabalho doméstico, 63,5% não tinham o ensino médio completo ou equivalente (DIEESE, 2023). Contudo, é interessante notar que, no período de 2015 a 2022, houve um aumento na escolaridade das trabalhadoras domésticas. Isso se traduziu na redução da proporção de mulheres com níveis de escolaridade mais baixos, como aquelas que possuíam apenas o ensino fundamental completo ou equivalente, e no aumento da proporção de trabalhadoras com níveis de escolaridade mais elevados. No mesmo período, houve além disso um aumento de aproximadamente 10 pontos percentuais no número de trabalhadoras domésticas que possuem ensino médio completo (de 22,1% para 32,9%).

Outro aspecto a ser analisado está relacionado à posição das trabalhadoras domésticas em seus domicílios. De acordo com o DIEESE (2023), o envelhecimento das trabalhadoras domésticas durante os anos 2000 foi acompanhado por um aumento na proporção de profissionais que se tornaram chefes de seus próprios domicílios. Para o período analisado, o percentual saiu de 38,4% em 2013 para 52,9% em 2022, ou seja, uma elevação de 14,5 pontos percentuais. Já as trabalhadoras domésticas que ocupavam o papel de cônjuges em suas residências tiveram sua representatividade reduzida de 42,8% em 2013 para 29,5% em 2022, o que equivale a uma diminuição de 31,1% ou 13,3 pontos percentuais.

Conforme Haddad (2023), o aumento das trabalhadoras domésticas responsáveis por seus domicílios pode estar relacionado à perda de emprego por parte de seus companheiros durante o período de recessão econômica entre 2015 e 2016. Nesse contexto, muitas mulheres se viram assumindo o papel de principais provedoras de seus lares, mesmo enfrentando uma inserção no mercado de trabalho caracterizada pela precariedade e remuneração inferior em comparação com os homens.

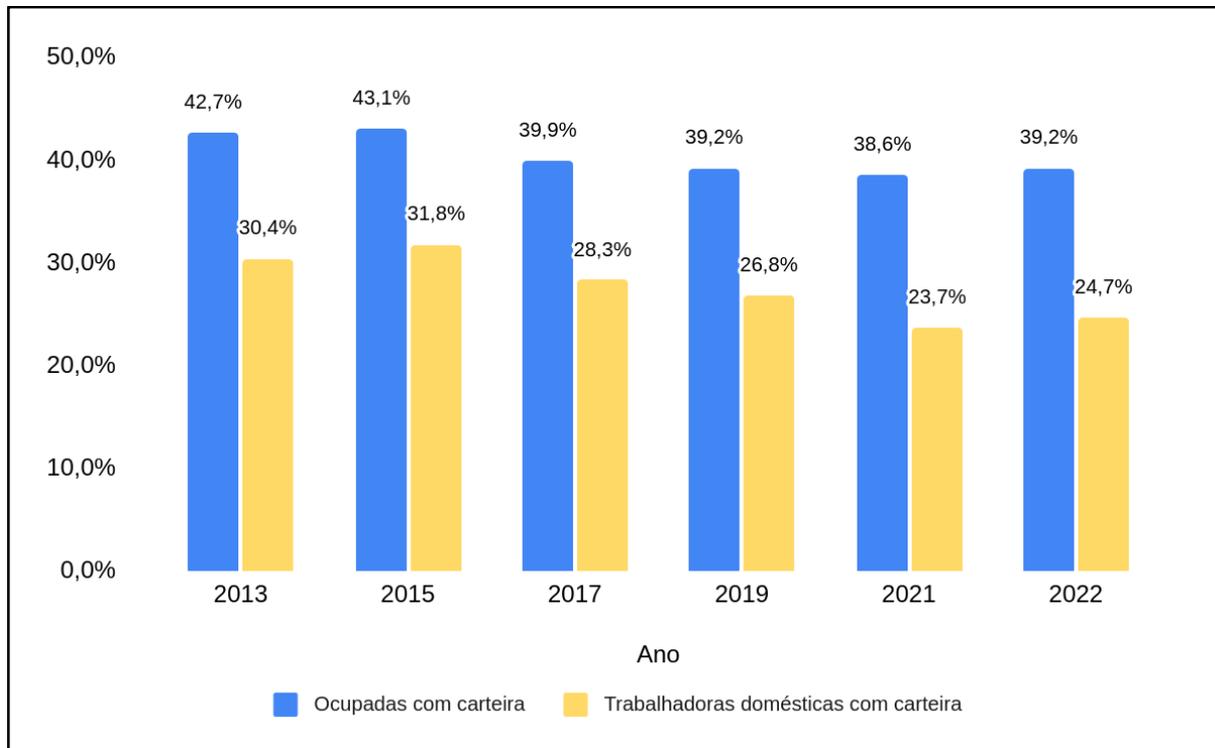
### Quais são as suas Condições de Trabalho?

Uma questão importante a ser discutida é a exclusão das trabalhadoras diaristas da definição legal de trabalhadora doméstica. Isso ocorre porque a legislação brasileira atual considera como trabalhadoras domésticas aquelas que atuam no mesmo domicílio por mais de dois dias na semana. Haddad (2023) afirma que ao não regulamentar o trabalho das empregadas diaristas, o Estado brasileiro está sendo conivente com a atitude de diversos empregadores que buscam contornar a legislação ao optar por diaristas em vez de contratar trabalhadoras mensalistas. Dito isso, embora desde 1972 as trabalhadoras domésticas tenham

garantido o direito à carteira assinada, na prática a maioria dos empregadores sempre ignorou esse direito, acarretando a continuidade da informalidade.

Após a promulgação da PEC, observou-se uma tendência de diminuição no número de trabalhadoras com carteira de trabalho assinada, com exceção do período entre 2013 e 2015, quando houve um pequeno aumento. No entanto, a partir de 2017, essa proporção caiu novamente, atingindo níveis inferiores a 30% (Gráfico 1, abaixo). No quarto trimestre de 2022, apenas 24,7% das trabalhadoras domésticas estavam protegidas socialmente, o que representa uma redução de 5,7 pontos percentuais em relação ao ano de promulgação da PEC. É importante destacar que, no mesmo período de 2013 a 2022, também houve uma queda na proporção de mulheres ocupadas com carteira de trabalho assinada, porém, em menor intensidade, com uma diminuição de 3,9 pontos percentuais. De acordo com Haddad (2023), a elevada taxa de informalidade entre as empregadas domésticas diaristas, que não têm acesso à proteção legal, contribui significativamente para a alta informalidade nessa categoria.

Gráfico 1 - Proporção de mulheres ocupadas<sup>4</sup> com carteira assinada e de trabalhadoras domésticas com carteira assinada - Brasil, 2013-2022 (no 4º trimestre de cada ano).



Fonte: DIEESE (2023, p. 9). PNADC-IBGE.

<sup>4</sup> Empregadas do setor privado com carteira de trabalho assinada.

No que diz respeito às trabalhadoras domésticas diaristas, a única alternativa que lhes restou foi aderir ao MEI (Microempreendedor Individual) como forma de buscar alguma proteção estatal em situações de vulnerabilidade laboral. Até abril de 2019, mais de 102 mil diaristas já haviam optado pelo MEI, o que representa 4% do total de diaristas (Pinheiro et al, 2019). Para Krein e Castro (2015) as trabalhadoras domésticas diaristas que exercem suas atividades com MEI estão, na verdade, em uma relação de emprego disfarçada. Significa dizer que, embora a função envolva características típicas de um emprego, como pessoalidade, subordinação e remuneração regular, a forma de contratação não condiz, geralmente com o intuito de evitar o pagamento de encargos trabalhistas e previdenciários, bem como os direitos associados a um contrato com carteira de trabalho assinada (Krein, Castro, 2015).

Outro indicador relevante para entender a situação das trabalhadoras domésticas no Brasil diz respeito à jornada de trabalho a que essas mulheres estão sujeitas. No que se refere às horas dedicadas ao trabalho remunerado, pode-se observar que houve um aumento de 9,2 pontos percentuais nas faixas de 40 a 44 horas semanais para as trabalhadoras domésticas entre 2012 e 2021, o que pode ser em parte atribuído ao estabelecimento pela PEC de um limite de 44 horas de trabalho por semana. De maneira geral, ambos os grupos (domésticas e ocupadas) concentram-se principalmente em duas faixas específicas: de 15 a 39 horas e de 40 a 44 horas semanais (Tabela 1). Observa-se igualmente que, ao longo da série analisada, houve variações na distribuição das horas de trabalho para ambos os grupos. Em particular, a partir de 2015, é evidente uma diminuição na proporção de mulheres que trabalham mais de 45 horas semanais para ambos os grupos.

Tabela 1 - Faixa de horas habitualmente trabalhadas (%), para trabalhadoras domésticas e ocupadas em outras categorias (BRASIL, 2012, 2015, 2019 e 2021)

<b>DOMÉSTICAS</b>	<b>Até 14 horas</b>	<b>15 a 39 horas</b>	<b>40 a 44 horas</b>	<b>45 a 48 horas</b>	<b>49 horas ou mais</b>
<b>2012</b>	11,63%	36,27%	26,09%	13,88%	12,13%
<b>2015</b>	11,51%	37,24%	33,63%	10,74%	6,88%
<b>2019</b>	12,71%	36,68%	36,90%	6,87%	6,84%
<b>2021</b>	13,24%	38,51%	35,29%	6,47%	6,49%
<b>OCUPADAS</b>	<b>Até 14 horas</b>	<b>15 a 39 horas</b>	<b>40 a 44 horas</b>	<b>45 a 48 horas</b>	<b>49 horas ou mais</b>
<b>2012</b>	7,36%	33,30%	36,09%	13,57%	9,68%
<b>2015</b>	6,90%	33,07%	41,52%	11,74%	6,78%
<b>2019</b>	6,80%	33,21%	47,75%	7,29%	6,91%
<b>2021</b>	5,89%	31,38%	49,08%	6,83%	6,83%

**Fonte:** Elaboração própria com base nos dados disponibilizados em PNADC-IBGE.

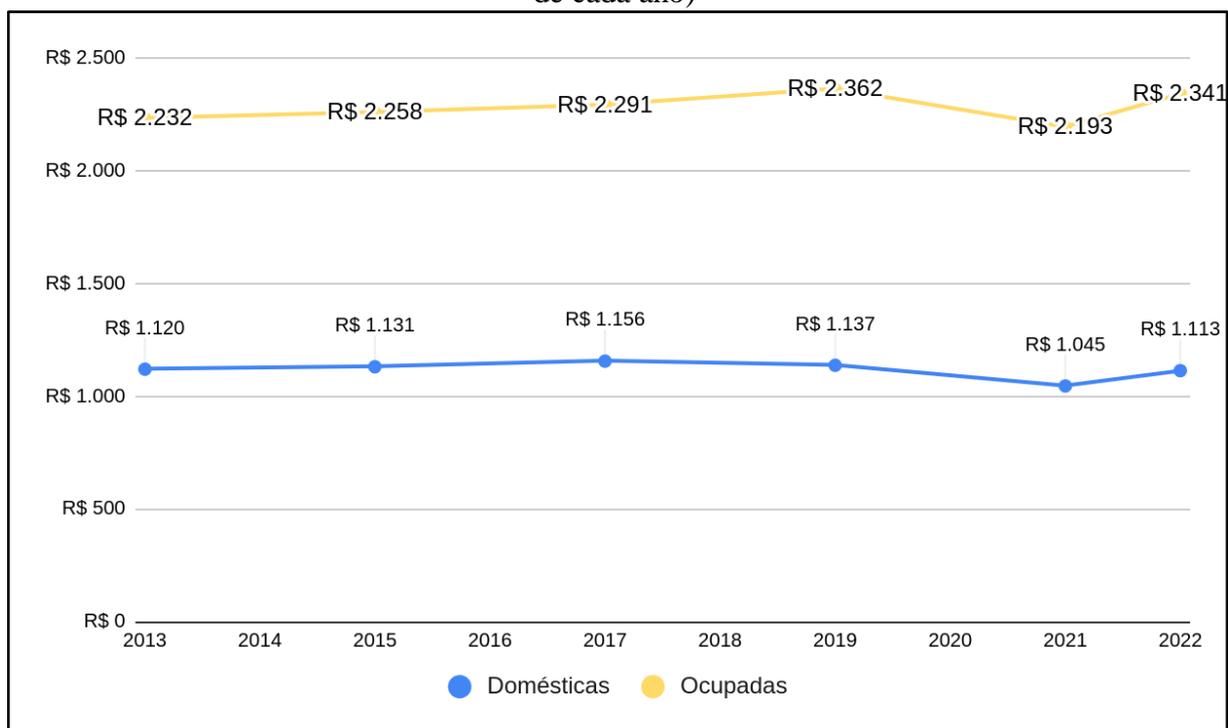
Em todos os anos da série, a carga horária média de trabalho por semana das trabalhadoras diaristas foi de 24 horas, ao passo que a das mensalistas foi de 38 horas. Devido à falta de um vínculo empregatício contínuo, a demanda por trabalho das diaristas ocorre de maneira mais ou menos imprevisível. Isso significa que não é possível planejar a distribuição perfeita dos dias de trabalho ao longo do mês. Como resultado, a renda das diaristas, embora ocasionalmente possa ser maior do que o salário mensal das mensalistas, é uma variável sujeita a flutuações e incertezas. (DIEESE (2023, p. 22).

Quanto aos rendimentos, as trabalhadoras domésticas receberam, em média, R\$1.117,00, em comparação com a média de R\$2.279,50 das mulheres ocupadas em geral (Gráfico 2) , o que representa um salário 49% maior do que o das trabalhadoras domésticas. Esses números parecem indicar a desvalorização social do trabalho doméstico, refletida nos salários substancialmente mais baixos pagos a essa categoria.

Entre 2013 e 2017, os salários das trabalhadoras domésticas permaneceram relativamente constantes, representando cerca de 47,5% dos salários das mulheres em ocupações diversas. No entanto, a partir desse ponto, começou-se a notar um aumento nas disparidades salariais entre as trabalhadoras domésticas e o grupo de mulheres em outras ocupações. Entre os anos de 2017 e 2019 se observa um aumento no rendimento do total de mulheres ocupadas, em torno de 3,1%, enquanto o rendimento das trabalhadoras domésticas caiu cerca de 1,6%. Durante o período de 2019 a 2021, com o agravamento da crise da COVID-19, houve uma redução significativa na média de rendimentos das mulheres em outras ocupações, com uma queda de 7,1%. No entanto, essa queda foi ainda mais

pronunciada no caso das trabalhadoras domésticas, que registraram uma diminuição de 9,6% em seus rendimentos. A recuperação dos salários em 2022, após o afrouxamento das medidas de distanciamento social e o retorno das atividades presenciais, foi bastante semelhante em termos reais para ambas as categorias de ocupação analisadas, registrando um aumento em torno de 6,6%.

Gráfico 2 - Rendimento médio real mensal do total das mulheres ocupadas e das trabalhadoras domésticas (em R\$ do 4º trimestre de 2022) Brasil, 2013-2022 (no 4º trimestre de cada ano)

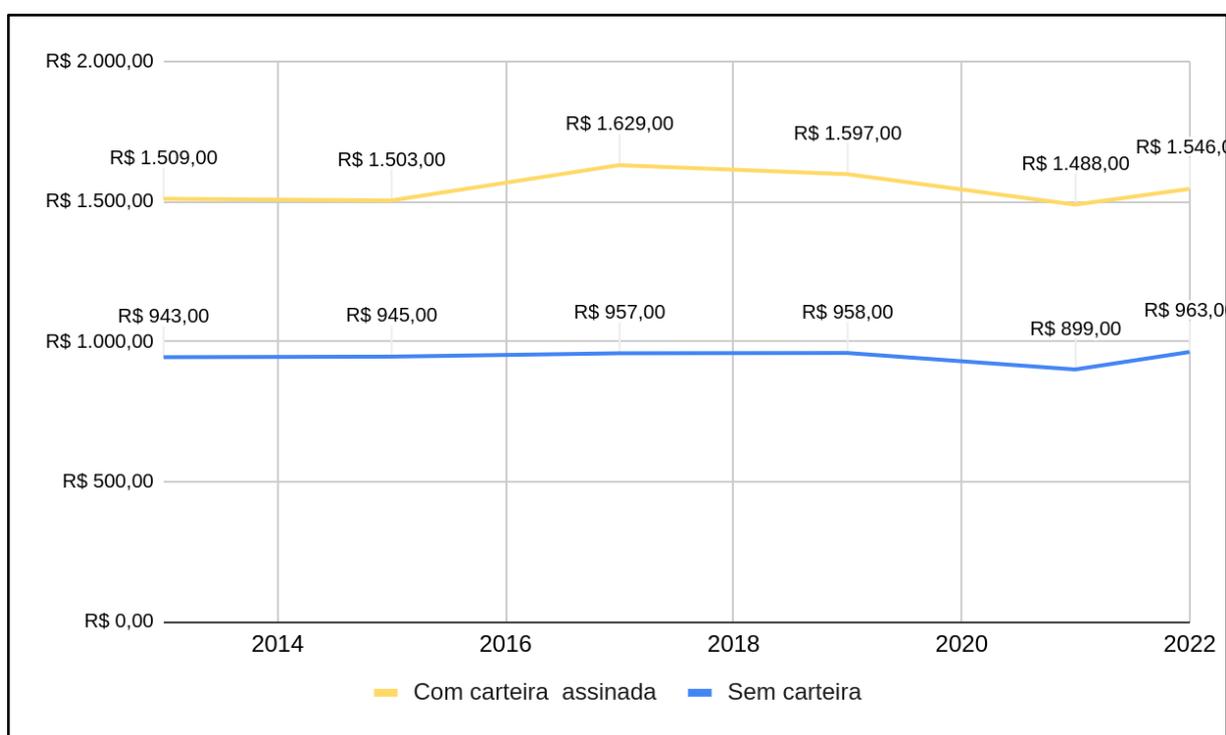


**Fonte:** Elaboração própria com base nos dados disponibilizados em PNADC-IBGE.

Ao analisar os dados com base na distinção entre trabalhadoras com carteira assinada e sem carteira assinada, é possível observar desigualdades salariais dentro da própria categoria. Conforme ilustrado no Gráfico 3, no último trimestre de 2022, as trabalhadoras com carteira assinada apresentavam rendimentos superiores à média da categoria, que era de R\$1.051 no mesmo período. Ao considerar os ganhos mensais, as trabalhadoras diaristas, em média, não alcançam rendimentos superiores aos das mensalistas. Mas é importante ressaltar que as diaristas possuem jornadas de trabalho significativamente inferiores às mensalistas, 24 horas semanais em média para as trabalhadoras diaristas e 38 para as mensalistas, Pinheiro et al. (2019) ressalta a importância de analisar os rendimentos por hora em ambas as categorias de trabalhadoras. Ao fazê-lo, observamos que as diaristas apresentam uma renda por hora superior às mensalistas. Em 2018, as diaristas ganhavam, em média, R\$8,4 por hora

trabalhada, enquanto as mensalistas recebiam apenas R\$5,9 por hora. Essa disparidade resulta do fato de as diaristas trabalharem menos horas semanais, embora cerca de um terço delas preferisse jornadas mais longas do que atualmente realizam. No final do mês, isso ainda as coloca em uma situação de menor renda em comparação com as mensalistas (Pinheiro et al, 2019). Assim, as potenciais vantagens financeiras que surgiriam da flexibilidade de horários e da capacidade das diaristas de trabalharem em múltiplos domicílios, cobrando uma taxa mais alta por hora, e que, em teoria, compensariam as desvantagens da falta de um vínculo de emprego formal, não se concretizam na realidade, uma vez que, ao longo do mês, elas acabam mantendo uma carga horária média similar.

Gráfico 3 - Rendimento médio real mensal das trabalhadoras domésticas, com e sem carteira assinada (em R\$ do 4º trimestre de 2022) Brasil, 2013-2022.



Fonte: Elaboração própria com base nos dados disponibilizados em PNADC-IBGE.

Conforme destacado abaixo, na Tabela 2, notamos um aumento na proporção de diaristas e um aumento acelerado das taxas de crescimento na população empregada nessa modalidade, no período pós-aprovação da PEC. Significa, portanto, uma tendência crescente da população ocupada sob a forma de diárias, com exceção para o ano de 2022 que apresenta uma variação negativa para as duas modalidades, possivelmente reflexos da crise sanitária de COVID-19.

Tabela 2 - Pessoas de 14 anos ou mais de idade, ocupadas na semana de referência como trabalhadores domésticos no trabalho principal por número de domicílio em que trabalham (Mil pessoas) Brasil (2013 - 2022)

Ano	Mensalista			Diarista		
	Quantidade absoluta (Mil pessoas)	Variação (%)	% no total	Quantidade absoluta (Mil pessoas)	Variação (%)	% no total
2013	4396	-	75,33%	1440	-	24,67%
2014	4319	-1,75%	74,47%	1481	2,85%	25,53%
2015	4425	2,45%	74,00%	1555	5,00%	26,00%
2016	4310	-2,60%	72,47%	1637	5,27%	27,53%
2017	4385	1,74%	71,09%	1783	8,92%	28,91%
2018	4260	-2,85%	70,24%	1805	1,23%	29,76%
2019	4295	0,82%	69,60%	1876	3,93%	30,40%
2022	4041	-5,91%	69,28%	1792	-4,48%	30,72%

Fonte: Elaboração Própria. PNADC-IBGE.

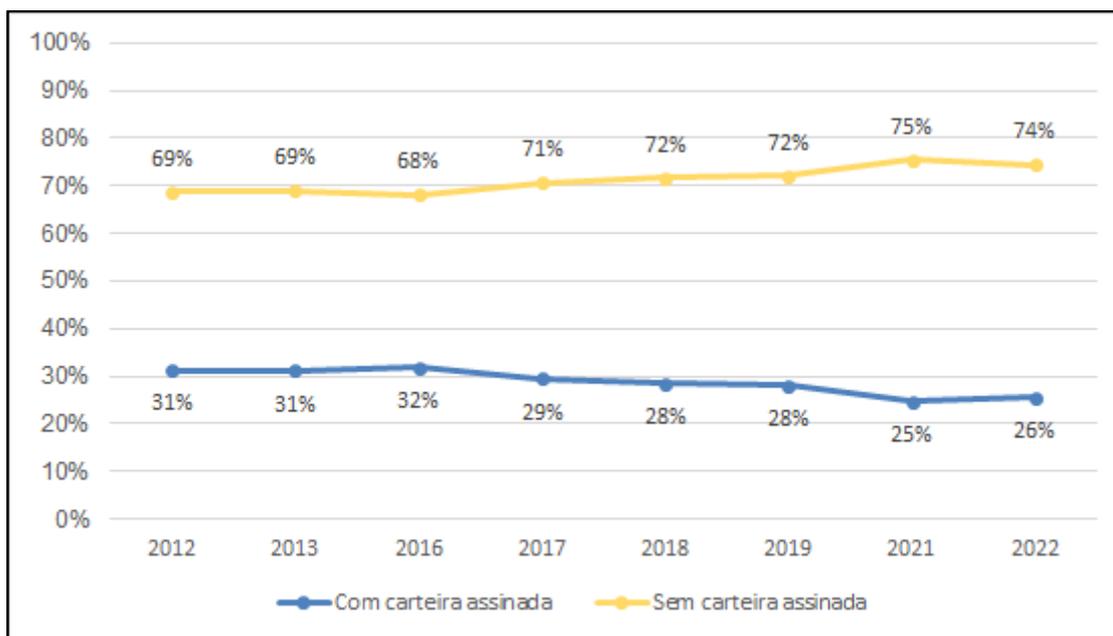
Thome e Melo (2021) afirmam que, muitas famílias optaram por dispensar essas trabalhadoras e muitas delas ficaram sem a manutenção dos seus pagamentos. De fato, a pandemia resultou em uma deterioração das condições de trabalho para essa categoria, incluindo demissões abruptas, reduções salariais, ampliação das horas de trabalho e imposição de quarentenas obrigatórias.

## Três Hipóteses para tentar explicar o Aumento da Informalidade na Categoria

### As Crises Econômicas

Uma das hipóteses discutidas na literatura em relação ao aumento da informalidade está ligada aos períodos de crise econômica que o Brasil enfrentou após a implementação da PEC (Furno, 2016; Pinheiro et al, 2019; Viecelli, 2015). A esse respeito, é possível observar, no Gráfico 4, que houve uma tendência ascendente do emprego informal no setor doméstico até 2014, que foi interrompida em 2016, sendo considerado por Viecelli, Furno e Horn (2017) um possível efeito do marco regulatório doméstico.

Gráfico 4 - Percentual de trabalhadoras domésticas com e sem carteira de trabalho assinada - Brasil (2012-2022)



**Fonte:** Elaboração Própria. PNADC-IBGE.

O aumento da presença de diaristas no setor de trabalho doméstico tem impacto na formalização dessa categoria de trabalhadores de forma negativa. Ao longo do período sob análise, podemos observar um aumento na proporção de trabalhadoras do setor doméstico que desempenham o papel de diaristas, passando de 24,67% em 2013 para 30,72% em 2022. É relevante enfatizar que a tendência em direção a diaristas já estava sendo considerada uma realidade por alguns autores, (Fraga, Monticelli, 2021; Viecelli, 2015) mesmo antes da promulgação da PEC das domésticas.

Em 2018, o setor de trabalho doméstico empregava um pouco mais de 6 milhões de pessoas. Dentre esses trabalhadores, 5,7 milhões eram mulheres, sendo que 3,9 milhões delas eram mulheres negras. Isso significa que no ano de 2018, as trabalhadoras domésticas correspondiam a 14,6% de todas as mulheres ocupadas no país. Vale destacar que, em 2019, o trabalho doméstico se posicionava como a terceira maior categoria profissional em termos de emprego para mulheres, ficando atrás apenas dos setores de serviços sociais e comércio (Pinheiro, Tokarski, Vasconcelos, 2020). É nesse contexto que o trabalho doméstico se encontrava quando a pandemia de COVID-19 eclodiu. A crise desencadeada pela pandemia não se assemelhou a uma crise convencional, uma vez que, devido às medidas de distanciamento social e ao fechamento de locais de aglomeração, se manifestou como uma crise que afeta a esfera da reprodução social (Haddad, 2023). Nesse cenário, os impactos da pandemia afetaram a população brasileira de maneira desigual, atingindo de forma mais intensa as comunidades historicamente vulneráveis.

Um ponto a se destacar é a expressiva diminuição no número absoluto de trabalhadoras domésticas durante os anos de pandemia, o que difere dos outros períodos de crise analisados, nos quais o número absoluto de trabalhadoras domésticas aumentava em meio à recessão econômica. Esse fato, como observado por Haddad (2023), parece reforçar a ideia de que a pandemia de COVID-19 se revela como uma crise da reprodução social. Com a grande maioria das outras categorias de trabalhadoras em regime de home office devido ao distanciamento social, muitas trabalhadoras domésticas perderam seus empregos em grande escala. O distanciamento social, sem dúvida, gera uma série de impactos econômicos e sociais, especialmente para os trabalhadores que atuam de forma autônoma e que dependem do trabalho diário para garantir o sustento.

As trabalhadoras domésticas ilustram de maneira evidente as complexidades enfrentadas durante o distanciamento social, sejam elas mensalistas ou diaristas. Isso se deve a várias razões, sendo a falta de proteção social e a informalidade nas relações de trabalho elementos proeminentes. Ou seja, para a maioria esmagadora das trabalhadoras domésticas, a realidade diante da COVID-19 é marcada pela incerteza e pelo medo em relação à sua capacidade de manter alguma fonte de renda, no caso de demissão ou adoecimento. É relevante ressaltar que, a partir de 2016, a taxa de formalização dentro dessa categoria tem apresentado uma queda significativa, diminuindo de 32%, que já era uma porcentagem modesta, para 28% em 2019. Ao final da série, em 2022, quando o distanciamento social já não era mais a realidade, a taxa atingiu 26% (Pinheiro, Tokarski, Vasconcelos, 2020).

A informalidade parece ser um desdobramento recorrente em momentos de crise, e a persistente informalidade é, em parte, facilitada pela maneira como a PEC foi concebida, já que a obrigação de formalizar os vínculos empregatícios se restringe àquelas que trabalham no mesmo domicílio por três dias ou mais por semana, facilitando a contratação sem vínculo formal. Isso contribui consideravelmente para a continuidade da falta de proteção social em situações de crise, que são inerentes e, portanto, recorrentes no sistema capitalista.

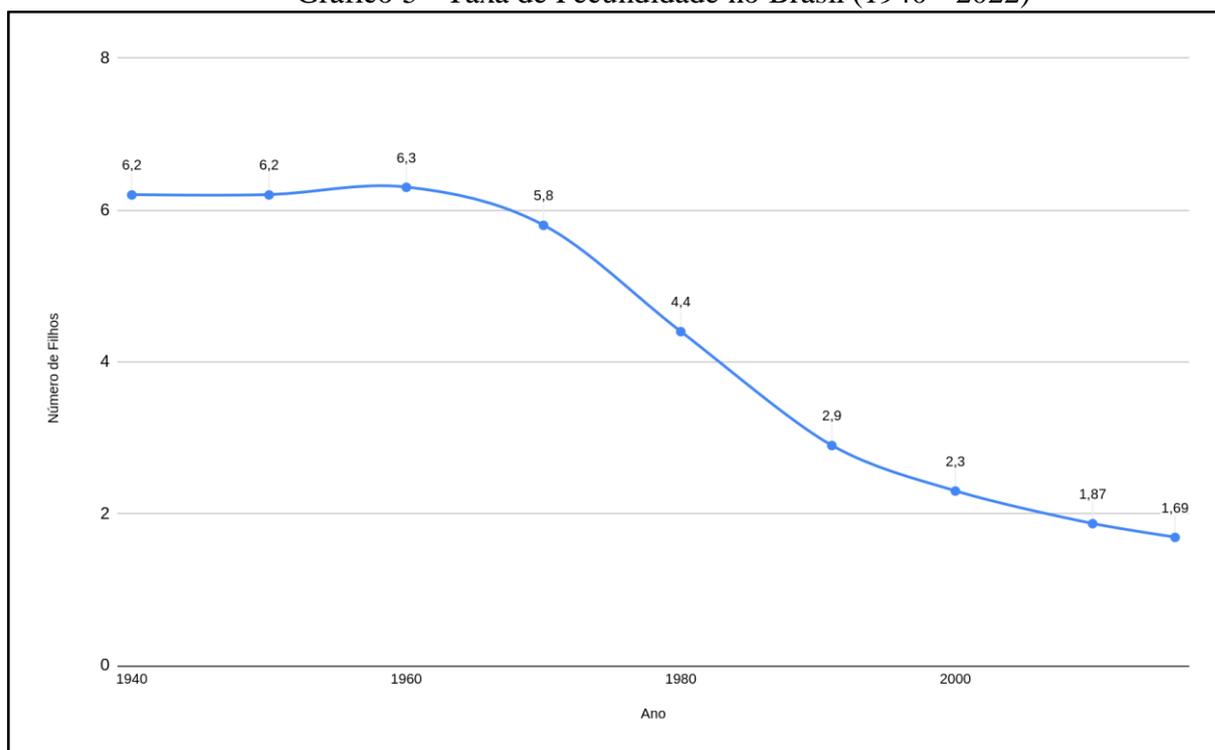
Além disso, a PEC tampouco levou em consideração mudanças e tendências recentes no mercado de trabalho doméstico no Brasil, mudanças essas que, nos países desenvolvidos, já vinham ocorrendo há mais de três décadas, como é o caso da redução do número de filhos das famílias, fator esse a ser analisado a seguir.

## As Mudanças demográficas

Desde meados do século XX, o Brasil tem experimentado uma transição em seus padrões demográficos. Essa transformação inclui a transição de altas para baixas taxas de mortalidade e fecundidade e o aumento da expectativa de vida. (Nascimento, Diógenes, 2020). Essas mudanças se traduzem em famílias cada vez menores e mais diversas em sua composição. Enquanto as famílias nucleares, embora ainda predominantes, estão perdendo gradativamente sua participação na estrutura social, outras composições mais diversas, como casais sem filhos, famílias chefiadas por mulheres e famílias uniparentais, estão crescendo gradualmente. Com base em diversas análises (DIEESE, 2013; Guerra et al, 2022; Marques, Costa, 2013), essas mudanças na estrutura demográfica brasileira são apontadas como uma das explicações plausíveis para o aumento da demanda por diaristas e a persistente informalidade no mercado de trabalho doméstico, mesmo depois da aprovação da PEC das Domésticas.

Segundo Alves e Cavenaghi (2012) a transição da fecundidade é reconhecida como uma das mudanças sociais mais significativas e complexas. Durante a maior parte da história brasileira, as taxas de natalidade eram elevadas, mas a partir dos 1970 o país começa a passar por um declínio nos níveis de fecundidade, saindo de um número médio de 6 filhos por mulher para 1,6 em 2022. (Gráfico 5).

Gráfico 5 - Taxa de Fecundidade no Brasil (1940 - 2022)

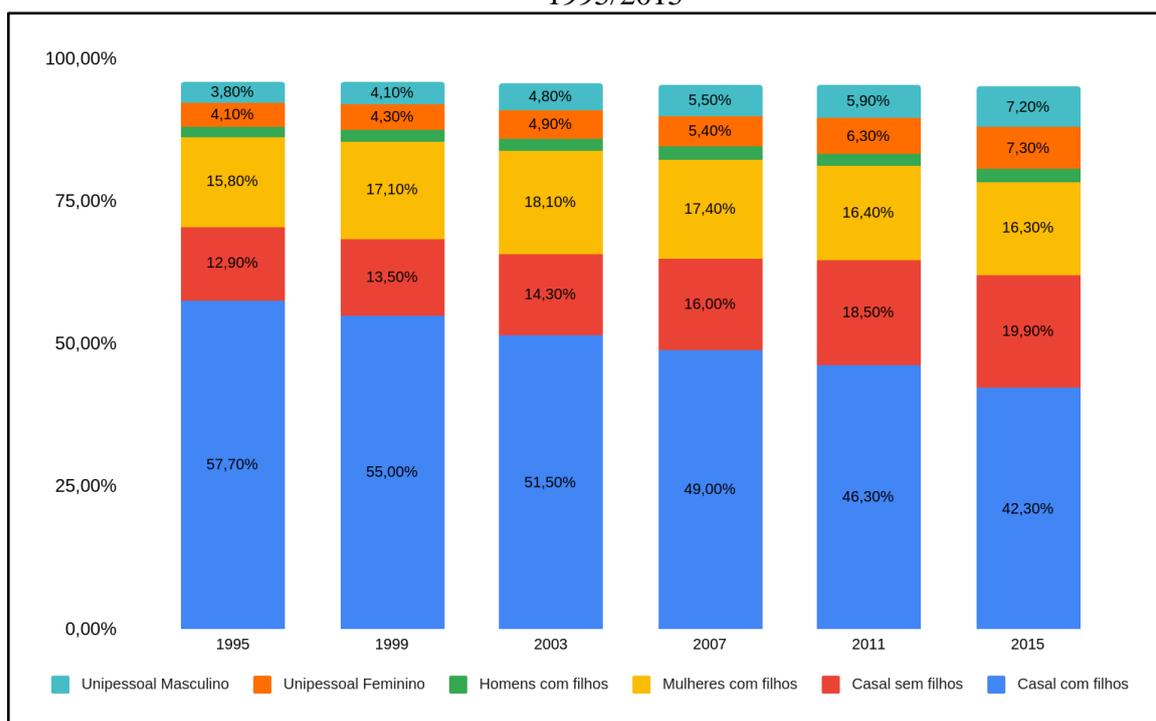


Fonte: IDS-IBGE. Elaboração própria.

Diversos fatores-chave contribuíram para essa mudança significativa nos níveis de natalidade. Entre eles, destacam-se a difusão do uso de métodos contraceptivos modernos – especialmente aqueles destinados ao controle da reprodução feminina – a crescente urbanização, a redução da mortalidade infantil, a entrada das mulheres no mercado de trabalho e as mudanças nas relações de gênero, destacando-se a importância dos movimentos feministas nesse processo.

A queda da fecundidade implicou em uma diminuição no tamanho das famílias e consequentemente, um aumento no percentual de casais sem filhos, como ilustrado no Gráfico 6, onde esse número subiu de 12,9% em 1995 para 19,9% do total de famílias em 2015. Embora os casais com filhos ainda predominem como a forma principal de composição familiar, sua participação declinou de 57,7% para 42,3% nas últimas duas décadas.

Gráfico 6 - Distribuição percentual dos tipos de composições familiares – Brasil - 1995/2015



Fonte: Elaboração própria. Retrato das Desigualdades de Gênero e Raça-IPEA

No entanto, conforme dados da Pesquisa de Orçamento Familiar (POF)<sup>5</sup> de 2008 e 2009 apresentados por Guerra et al. (2022), apesar dos casais com filhos representarem uma

<sup>5</sup> A POF é a única pesquisa existente no Brasil que permite identificar os perfis das famílias que contratam trabalhadoras domésticas mensalistas ou diaristas. A nova Pesquisa Nacional de Saúde (PNS), por exemplo,

parte significativa dos empregadores de trabalho doméstico remunerado 40,1%, proporcionalmente, eles não eram os que mais contrataram esse tipo de serviço. A frequência mais elevada do trabalho doméstico estava observada nas famílias unipessoais, onde a proporção de empregadores era consideravelmente superior à média nacional daquele período, atingindo 26,7%. De forma similar, as famílias do tipo "casal sem filhos" também contrataram trabalho doméstico acima da média nacional, proporcionalmente representando 22,2%.

Tabela 3 - Quantidade de famílias, segundo a condição de contratação de trabalho doméstico e o arranjo familiar – Brasil (2008-2009)

Tipos de arranjos familiares	Quantidade de famílias						Proporção de famílias contratantes (%)
	Total	Contratantes de trabalho doméstico?					
		Sim	Não				
<b>Total</b>	<b>57.816.604</b>	<b>100,0%</b>	<b>11.256.958</b>	<b>100,0%</b>	<b>46.559.646</b>	<b>100,0%</b>	<b>19,5</b>
Unipessoal	6.906.104	11,9%	1.843.366	16,4%	5.062.738	10,9%	26,7
Casal sem filhos	8.129.479	14,1%	1.805.335	16,0%	6.324.144	13,6%	22,2
Casal com filhos	24.513.721	42,4%	4.515.554	40,1%	19.998.167	43,0%	18,4
Monoparental	6.624.956	11,5%	1.141.841	10,1%	5.483.115	11,8%	17,2
Outros	11.642.344	20,1%	1.950.863	17,3%	9.691.481	20,8%	16,8

Fonte: GUERRA, et al. (2022, p. 136). POF-IBGE

Uma das hipóteses levantadas pelos autores para explicar esse fenômeno é que os arranjos familiares unipessoais e aqueles formados por casais sem filhos tendem a ter uma renda per capita mais alta quando comparados a outras configurações familiares. Vamos explorar a questão orçamentária com mais detalhes na próxima seção. Outra explicação para a frequência elevada de contratação de serviços entre famílias dos tipos unipessoal e casal sem filhos é a predominante contratação de diaristas nesses arranjos familiares. A demanda por diaristas pode ser atribuída à redução das dimensões das residências e ao aumento na proporção de domicílios onde as pessoas vivem sozinhas ou em casais sem filhos (Guerra et al, 2022).

Guerra, Wajnman e Diniz (2019) chegaram à conclusão que as famílias unipessoais exercem uma influência significativa na demanda por serviços domésticos esporádicos. Considerando outras variáveis constantes, os resultados indicam que famílias com arranjo unipessoal apresentam uma influência significativa na demanda por trabalho doméstico

permite identificar o perfil das famílias que contratam trabalhadoras mensalistas, mas não permite identificar as famílias que contratam diarista.

esporádico, quando a família é do tipo unipessoal, a probabilidade de contratar uma diarista aumenta em 7,81%, em comparação com a probabilidade de não contratar. Os resultados da análise conduzida neste estudo, ainda que se limitem a um momento específico no tempo, parecem indicar características fundamentais na demanda por trabalho doméstico remunerado no Brasil.

Outro arranjo familiar que influencia na contratação de trabalhadoras domésticas diaristas é o monoparental. À medida que o número de filhos diminui, há um aumento significativo na participação das mulheres no mercado de trabalho. No entanto, como discutido anteriormente, essa mudança não foi acompanhada por uma transformação nos papéis de gênero, tanto na esfera pública quanto na privada. Como resultado, as mulheres continuam sendo consideradas como as principais responsáveis pelo trabalho doméstico e de cuidados, mesmo enquanto expandem seu envolvimento no mercado de trabalho remunerado. Devido à sobrecarga de responsabilidades que muitas mulheres enfrentam por conta da dupla jornada de trabalho, elas frequentemente delegam<sup>6</sup> as tarefas da casa, contratando trabalhadoras domésticas para executá-las. Dentro desse contexto, as famílias monoparentais, compostas majoritariamente por mulheres com filhos, apresentam um padrão de comportamento distinto. Apesar de carregarem uma carga significativa de trabalho doméstico devido à presença de filhos, essas famílias optam por contratar diaristas em uma proporção maior do que mensalistas, provavelmente devido às limitações de renda que enfrentam (Guerra et al., 2022).

O que se percebe é que a perda de renda desempenha um papel mais preponderante do que as mudanças demográficas na decisão das famílias brasileiras em contratar serviços domésticos remunerados. A frequência elevada de contratação observada em arranjos familiares como os unipessoais e casais sem filhos está associada não apenas à mudança na estrutura familiar, mas principalmente à capacidade financeira desses grupos. A constatação de que famílias com uma renda per capita mais alta tendem a contratar mais serviços domésticos, mesmo quando não possuem crianças, sugere que o fator econômico é um determinante crucial. Além disso, a escolha preferencial por diaristas em famílias monoparentais, onde as mulheres são predominantemente responsáveis pelo trabalho doméstico, pode ser interpretada como uma estratégia influenciada pelas limitações de renda enfrentadas por essas famílias.

---

<sup>6</sup> “As mulheres têm ao mesmo tempo a necessidade e os meios de delegar a outras mulheres as tarefas domésticas e familiares. O modelo da delegação, de resto, tornou-se possível graças ao aumento acelerado dos empregos em serviços” (HIRATA et al, 2007, p. 604).

## A Sobrecarga financeira das Unidades Familiares acarretada pelos Custos da Formalização

O trabalho doméstico remunerado, como já mencionado, apresenta uma especificidade em comparação às outras ocupações assalariadas, porque ocorre no interior de residências particulares, com os empregadores sendo unidades familiares e não empresas (Melo, 1998). Dessa forma, a natureza econômica do emprego doméstico não se enquadra nas noções tradicionais de exploração da mão de obra, que envolvem o objetivo de obtenção de lucro por parte das empresas, nem se encaixa nas teorias convencionais de valor. Portanto, o trabalho doméstico não é remunerado por meio da exploração do excedente gerado a partir da venda de mercadorias no mercado, nem pode ser equiparado à “aquisição” de um serviço de uso coletivo e público, prestado pelo Estado (Furno, 2016).

Dito isso, a terceira das hipóteses que levantamos para explicar a falta de eficácia da PEC em reduzir a informalidade no setor de serviços domésticos está relacionada à necessidade de redução de despesas familiares, devido ao aumento do custo de vida de forma geral e, mais especificamente, dos preços dos serviços domésticos de uso contínuo (Guerra et al, 2022).

Pelo trabalho doméstico ser remunerado com renda (salário dos patrões), ele acaba sendo um consumo familiar relativamente restrito atualmente no Brasil, sobretudo porque existe uma concentração de renda tão alta e “uma desigualdade suficientemente grande para que o salário ou a renda auferido por uma família consiga ser a fonte de sustento de tantas outras” (Furno, 2016, p. 91). Segundo Guerra et al. (2022), a renda monetária média mensal das famílias que contratam algum tipo de serviço doméstico, entre os anos de 2008-2009, era 3,4 vezes maior do que a renda das famílias não contratantes. Significa dizer que as famílias contratantes tinham uma renda monetária média mensal de 13,4<sup>7</sup> salários mínimos. Para o mesmo período de 2008-2009, observou-se que quase metade (48,8%) das famílias que tiveram despesas com trabalho doméstico remunerado contratou exclusivamente diaristas, evitando o pagamento de contribuições previdenciárias e outros encargos associados. É relevante assinalar que a contratação informal prevalece nesse setor, englobando mais de 80% das famílias empregadoras, inclusive aquelas que contrataram ao menos uma mensalista sem encargos (31,6%). Contratos formais, como os de mensalistas, onde a pessoa trabalha durante

---

<sup>7</sup> Em termos do salário-mínimo vigente na data de referência da pesquisa (R\$415,00, em 15 de janeiro de 2009).

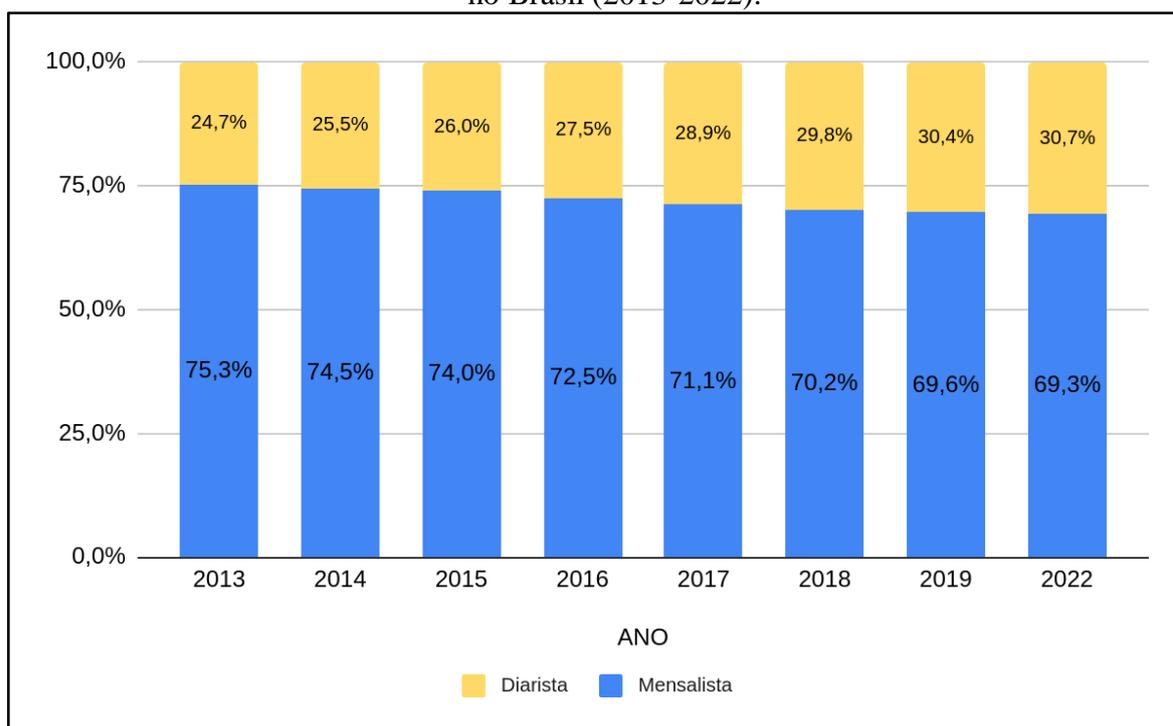
todo o mês, normalmente em uma única residência, representaram apenas 15,2% das contratações durante esse período considerado (Guerra et. al, 2022).

Ao analisarmos o custo de contratação das trabalhadoras domésticas, é importante notar que, apesar da redução no número absoluto de trabalhadoras no ano seguinte à promulgação da PEC das Domésticas, que totalizou cerca de 111 mil trabalhadoras a menos de 2013 para o ano subsequente, essa queda não confirmou as previsões de desemprego em massa que frequentemente eram utilizadas como argumento contrário à aprovação da PEC. No entanto, é válido destacar que essa redução pode ser parcialmente explicada pelo custo associado à formalização das trabalhadoras (Fraga, Monticelli, 2021).

A necessidade de redução de despesas no orçamento das famílias e do corte da contratação de trabalho doméstico de forma contínua pode ser expressa na tendência crescente da demanda por diaristas. O processo de “diarização” é uma transformação que já estava em curso muito antes da ampliação dos direitos trabalhistas em 2013, tornando-se um caminho cada vez mais frequente para negociações contratuais e redefinição das responsabilidades nas tarefas domésticas por parte dos empregadores (Fraga, Monticelli, 2021). Essa tendência é visível no Gráfico 7, onde, no ano seguinte à aprovação da PEC, observa-se um aumento gradual na proporção de diaristas, ao mesmo tempo em que as mensalistas registram uma diminuição em sua representatividade.

O Gráfico também revela uma diminuição na proporção de trabalhadoras domésticas que atuam como mensalistas, passando de 74,0% em 2015, ano da regulamentação da PEC, para 72,5% em 2016, o ano subsequente à regulamentação. Para Fraga e Monticelli (2021) esse declínio sugere que apenas um número limitado de empregadores optou por migrar para a contratação de diaristas após ter ciência das implicações regulatórias decorrentes da legislação aprovada em 2015, incluindo os custos tributários associados. Para os autores essa alteração reflete mais a continuidade de uma tendência que os dados já indicavam há muito tempo, caracterizada por um crescimento constante, porém gradual.

Gráfico 7 - Porcentagem de trabalhadoras domésticas do tipo Mensalistas e Diaristas no Brasil (2013-2022).



Fonte: Elaboração Própria. PNADC-IBGE.

Diante disso, o que se percebe é que a preferência das famílias brasileiras ao demandar trabalho doméstico ainda se inclina majoritariamente para a ocupação sem vínculos formais. Essa preferência manifesta-se tanto de maneira irregular, através da contratação de trabalhadoras domésticas não registradas, quanto de maneira legal, quando optam por diaristas, que não são cobertas legalmente pela PEC, porque trabalham até dois dias por semana na mesma residência (Fraga, Monticelli, 2021).

Ainda em relação a esse respeito, é fundamental destacar que, nos anos seguintes à crise da COVID-19, ocorreu uma importante deterioração do poder de compra da população brasileira, afetando particularmente as classes médias, que já foram as principais empregadoras de serviços domésticos no Brasil (Fraga, 2010; Guerra et al., 2022). Na categoria da alta classe média, observou-se uma redução de 4,6 milhões de pessoas entre 2020 e 2021. Já na média classe média, a queda foi ainda mais pronunciada, totalizando 9 milhões de pessoas nesse período. Por outro lado, na baixa classe média, houve um acréscimo de 7,4 milhões de pessoas em 2020, devido à migração de estratos sociais mais elevados, seguido por uma diminuição equivalente de 7,4 milhões em 2021. Portanto, em 2021, a baixa classe média retornou ao mesmo contingente populacional de 2019. No que diz respeito à renda, a renda média individual dos brasileiros estava 9% abaixo do patamar de 2019 em 2021. A

queda de renda foi de 7,16% entre os 10% mais ricos, 8,96% na classe média e substanciais 21,5% entre os mais pobres (Quadros, 2023).

Com a perda de poder aquisitivo da classe média, que permaneceu mais tempo em casa desde o início da pandemia e passou a assumir tarefas cotidianas, houve uma redução na demanda por trabalho domésticos, exacerbada pelas restrições orçamentárias. Esse fato fica evidente com a queda acentuada do número absoluto de trabalhadoras domésticas durante os dois anos de pandemia. Essa mudança nas dinâmicas familiares e na demanda por serviços domésticos contribuiu para o aumento das trabalhadoras domésticas sem carteira assinada, desempregadas e a crescente proporção de diaristas. Do outro lado da equação, as próprias trabalhadoras domésticas, muitas vezes, quando demitidas, não possuem direitos assegurados devido à alta informalidade na categoria. Durante a pandemia, essas mulheres enfrentaram a falta de direito ao isolamento social e não foram incluídas nos grupos prioritários de vacinação. Em tempos de crise como aquele, elas se veem compelidas a aceitar trabalhos precários, mal remunerados e informais, muitas vezes como a única opção para sustentar a si mesmas e suas famílias.

Numa palavra, o fator essencial que caracteriza o trabalho doméstico segundo a ótica das questões discutidas nesta seção, é o fato de que, o "salário remunera salário", como argumentado por Saffioti (1979, p. 42) “Com efeito, seus salários [das empregadas domésticas] são contidos dentro de certos limites impostos pelo grau de exploração a que as patroas estão sujeitas como assalariadas no contexto capitalista”. Ou seja, trata-se aqui da questão fundamental de que as unidades familiares não são empresas, o que pode ter contribuído para a não manutenção de funcionários cujos custos tornaram-se proibitivos com a progressiva perda de poder de compra a que os salários das classes médias brasileiras estiveram submetidos ao longo das últimas décadas. Fato esse que, aliás, assim como ambas as duas hipóteses anteriores, também já era de conhecimento dos especialistas bem antes da promulgação da lei, em 2013.

## CONCLUSÃO

Este trabalho discutiu a efetividade e os limites da PEC das Domésticas. Nesse sentido, investigamos os principais fatores que contribuíram para os resultados contraditórios da PEC das Domésticas em relação às expectativas iniciais, resultando em maior informalidade e na não efetiva regularização da categoria. Os resultados obtidos para a melhoria das condições laborais das trabalhadoras domésticas revelam-se bastante limitados.

Ao analisar a evolução do perfil das trabalhadoras domésticas entre 2013 e o final de 2022, é possível identificar tendências importantes, como o envelhecimento da categoria, melhorias no nível de educação, embora a escolaridade ainda seja relativamente baixa e o aumento no número de trabalhadoras que são chefes de seus próprios domicílios.

No que se refere às condições de trabalho, a análise dos dados aponta para uma alta taxa de informalidade, que persiste mesmo após a promulgação e regulamentação da PEC das Domésticas. Notavelmente, observamos um aumento na informalidade ao longo do tempo, além de um crescimento progressivo no número de diaristas na série temporal analisada, contribuindo para as elevadas taxas de informalidade.

Por fim, este trabalho examinou três hipóteses relacionadas ao aumento da informalidade na categoria de trabalhadoras domésticas, com foco nas crises econômicas, mudanças demográficas e nas pressões financeiras enfrentadas pelas famílias. Ficou evidente que a informalidade é uma tendência comum em períodos de crise, e que a persistente informalidade no setor de trabalho doméstico é, em parte, resultado da maneira como a PEC das Domésticas foi concebida, limitando a formalização apenas àquelas que trabalham no mesmo domicílio por três dias ou mais por semana. Essa abordagem facilita a contratação sem um vínculo formal, perpetuando a falta de proteção social, especialmente em momentos de crise, que são inerentes ao sistema capitalista. Em segundo lugar, observou-se que as mudanças demográficas, como a transformação na composição das famílias, podem estar associadas ao aumento na demanda por diaristas, devido à redução das dimensões das residências e ao crescimento de domicílios compostos por pessoas que vivem sozinhas ou em casais sem filhos.

Analisamos ainda a terceira hipótese: que a tendência observada de aumento na demanda por diaristas, em contraposição à formalização, durante períodos de retração econômica, evidencia a influência direta da perda de poder aquisitivo nas escolhas de contratação. Sendo assim, a queda no número absoluto de trabalhadoras domésticas durante a pandemia, acompanhada pelo aumento da informalidade, reflete não apenas a mudança nas dinâmicas familiares, mas também as restrições financeiras impostas pela perda de renda.

Conclui-se então que embora tenha ocorrido um importante avanço simbólico quando da promulgação da lei, é evidente que a PEC falhou em garantir efetivamente os direitos assegurados no papel a essas trabalhadoras. A construção da PEC parece não ter abordado de maneira adequada os problemas e mudanças na sociedade que já haviam sido identificados na literatura muito antes da sua promulgação.

## Referências

- BRASIL. (2013), *Emenda Constitucional n.º. 72*, de 02 de abril de 2013. Brasília: Presidência da República, 2013.
- BRUSCHINI, Cristina (2006), Trabalho doméstico: inatividade econômica ou trabalho não-remunerado? *Revista Brasileira de Estudos sobre a População*, v. 23, n. 2, p. 331-353.
- DIEESE. (2023), O trabalho doméstico 10 anos após a PEC das Domésticas. *Estudos e Pesquisas*, São Paulo, v. 106, n. 106, pp. 1-25.
- FRAGA, Alexandre (2010) *De empregada a diarista: as novas configurações do trabalho doméstico remunerado*. Rio de Janeiro: Editora Multifoco.
- FRAGA, Alexandre; MONTICELLI, Thays (2021) PEC das Domésticas: holofotes e bastidores. *Revista Estudos Feministas*, v. 29, n. 3, p. 1-17.
- FURNO, Juliane. (2016), *A longa abolição no Brasil: Transformações recentes no trabalho doméstico*. Campinas, 140 f. Dissertação (Mestrado em Economia), Unicamp.
- GUERRA, Maria de Fátima et. al. (2022) Características Demográficas e Socioeconômicas das Famílias Contratantes de Trabalho Doméstico Remunerado no Brasil. In: PINHEIRO, L.; TOKARSKI, C. P. POSTHUMA, A. C. *Entre Relações de Cuidado e Vivências de vulnerabilidade: dilemas e desafios para o trabalho doméstico e de cuidados remunerados no Brasil*. p. 125–160.
- GUERRA, Maria de Fátima; WAJNMAN, S; DINIZ, B. P. C. (2019) Quem contrata trabalhadoras domésticas, diaristas e mensalistas no Brasil? *Anais ABEP*, p. 1-24.
- HADDAD, Yasmin. (2023), *Da PEC das Domésticas à Pandemia da Covid-19: avanços e retrocessos do emprego doméstico*. Rio de Janeiro. Dissertação (Mestrado em Economia), Universidade Federal do Rio de Janeiro.
- KREIN, José; CASTRO, Bárbara. (2015), *As formas flexíveis de contratação e a divisão sexual do trabalho*. São Paulo: Friedrich Ebert Stiftung.
- MARQUES, Lilian; COSTA, Patrícia (2013) Questões para pensar o trabalho doméstico no Brasil. In: SILVA, Tatiana; GÓES, Fernanda (Org.). *Igualdade racial no Brasil: reflexões no ano internacional dos afrodescendentes*. Brasília: IPEA, p. 31-44.
- NASCIMENTO, Michely; DIÓGENES, Victor. (2020) Transição Demográfica no Brasil: Um Estudo Sobre o Impacto do Envelhecimento Populacional na Previdência Social. *Revista Evidenciação Contábil & Finanças*, v. 8, n. 1, p. 40–61.
- IPEA. (2011), Situação das trabalhadoras domésticas no país. *Comunicado do IPEA*, n. 90. Rio de Janeiro.
- MELO, Hildete; THOMÉ, Débora. (2018) *Mulheres e poder: histórias, ideias e indicadores*. Rio de Janeiro: FGV.

PINHEIRO, Luana et al. (2019) Os desafios do passado no trabalho doméstico do século XXI: reflexões para o caso brasileiro a partir dos dados da PNAD Contínua. *Texto para Discussão*. Rio de Janeiro: IPEA.

PINHEIRO, Luana; TOKARSKI, Carolina.; VASCONCELOS, Márcia. (2020) Vulnerabilidade das Trabalhadoras Domésticas no Contexto da Pandemia de Covid-19 no Brasil. *Nota Técnica n. 75*. Rio de Janeiro: IPEA.

PNADC – IBGE (2023) Disponível em:

<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/trabalho/9171-pesquisa-nacional-por-amostra-de-domicilios-continua-mensal.html>

QUADROS, Waldir. (2023) Impactos da pandemia na estrutura social. *Texto para Discussão*. Campinas: IE/Unicamp, n. 444.

SAFFIOTI, Heleieth. (1979) *Emprego doméstico e capitalismo*. Rio de Janeiro: Avenir.

THOMÉ, Débora; MELO, Hildete. (2021), Empregadas domésticas, cuidadoras e afazeres domésticos: o viés de gênero da pandemia de Covid19. *Política & Sociedade*, v. 20, n. 48, p. 153–177.

VIECELLI, Cristina.(2015) *Economia e Relações de Gênero e Raça: uma abordagem sobre o emprego doméstico no Brasil*. Dissertação (Mestrado em Economia), Universidade Federal do Rio Grande do Sul.